

Resolução nº : 5902/2003
Protocolo nº : 142350/03
Origem : INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS DA EXCEPCIONALIDADE
DE CURITIBA
Interessado : INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS DA EXCEPCIONALIDADE
DE CURITIBA
Assunto : SUBVENÇÃO SOCIAL

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES,

R E S O L V E :

Aprovar a presente comprovação de aplicação de subvenção social, recebida pelo INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS DA EXCEPCIONALIDADE DE CURITIBA, no exercício financeiro de 2002, na importância de R\$ 105.202,09 (cento e cinco mil, duzentos e dois reais e nove centavos).

Sala das Sessões, 18 de setembro de 2003.

NESTOR BAPTISTA
Vice-Presidente no exercício da Presidência